



SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

A professora Paola Beatriz May Rebollar, no uso de suas atribuições, conforme disposto no EDITAL Nº 7/2023/PROEX – PROBOLSAS, torna pública a abertura das inscrições para selecionar alunos de graduação que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do projeto “Territorialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de vagas de bolsista de extensão, nos termos do Edital Nº 7/2023/PROEX – PROBOLSAS.

1.2. O projeto de extensão Territorialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável tem por objetivo promover um ambiente de debate quanto ao papel das ciências básicas para a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito local, enfatizando o papel da educação na construção de competências científicas e territoriais voltadas à inovação nas cadeias produtivas locais visando superar a pobreza, reduzir desigualdades, promover práticas agrícolas e comerciais sustentáveis embasadas em trabalho decente focadas no consumo e na produção sustentáveis através da organização social nas áreas mais vulneráveis dos territórios escolhidos.

1.3. O plano de trabalho do bolsista de extensão compreende rodadas de planejamento e treinamento e a realização de ações em escolas.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.

2.2. A vigência da bolsa é de 01/03/2024 a 31/12/2024.

2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O aluno candidato à bolsa de extensão deverá:

3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;

3.2. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;



3.3. Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

3.4. Não ter vínculo empregatício ou outras modalidades de bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação conforme a Portaria nº 389/2013 e bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas – PAIQ.

3.5. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

3.6. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, exceto para alunos de primeira fase.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20/2/2024 até 27/2/2024, por meio do e-mail paola.rebollar@ufsc.br, anexando os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (anexo A);

II - Histórico escolar atualizado;

III - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado;

IV - Currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) ou currículo resumido;

V - Carta de intenção.

4.2. As inscrições deferidas receberão um email de confirmação enviado pela coordenadora do projeto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao (à) bolsista executar o plano de trabalho do bolsista, item 1.3, sob a orientação do coordenador.

5.2. Nos casos de substituição, cancelamento ou encerramento das atividades, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 dias após o encerramento da bolsa.

5.3. O(A) bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC nas publicações e trabalhos apresentados.

5.4. Compete à coordenadora do projeto orientar e acompanhar o(a) bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho até a elaboração do relatório final.



6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção será realizada através da análise dos documentos encaminhados considerando os seguintes critérios:

- I. Atendimento aos requisitos do item 3 (5 pontos)
- II. Participação em projetos de extensão anteriores (1 ponto por semestre limitado a 4 pontos no máximo);
- III. Avaliação da carta de intenção (1 ponto)

6.2. O resultado será divulgado na página do DZDR no dia 28/2/2024.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao coordenador responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2024.



ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DE EXTENSIONISTA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE MATRÍCULA: _____

CURSO: _____

e-mail: _____

tel.: (____) _____

LINK Currículo Lattes: _____

() DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS REFERENTES AO EDITAL DE SELEÇÃO.

Local e Data: _____

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)